



DOCUMENTOS

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA 01/2024 — CORREGEDORIA-GERAL DA PGE

A CORREGEDORIA-GERAL da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 13, VII, da Lei Complementar nº 58/20061,

Considerando que é vedado ao servidor público a identificação funcional indevida, em benefício próprio ou de terceiro (art. 202, VII, da Lei nº 20.756/2020);

Considerando que é vedado ao servidor público revelar informações sigilosas ou da qual tem ciência em razão do cargo ou função (art. 202, LIX, da Lei nº 20.756/2020);

Considerando a predominância do atendimento ao interesse público em relação ao interesse particular, estabelecida no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor (art. 2º, I, Decreto nº 9.837/2021);

Considerando a relevância da atuação preventiva do órgão correicional;

ORIENTA-SE:

1. Nos termos do art. 202, inciso VII, da Lei nº 20.756/2020, ao(à) Procurador(a) do Estado é vedado usar, indevidamente, identificação funcional ou qualquer outro meio que o vincule a cargo ou a função de confiança, em benefício próprio ou de terceiro. Portanto, o anúncio de serviços de natureza privada, tais como aulas, treinamentos, cursos, mentorias, advocacia entre outros, para si ou para outrem, não deverá vincular-se, de modo indevido, ao cargo público ou função de confiança.

2. Nos termos do art. 202, inciso LIX, da Lei nº 20.756/2020, é vedado ao(à) Procurador(a) do Estado veicular informações, de natureza sigilosa, obtidas em virtude da ocupação do cargo ou função pública;

3. Nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto 9.837/2021, recomenda-se ao(à) Procurador(a) do Estado que se atente à preservação do interesse público, ao se manifestar publicamente sobre assuntos relacionados à PGE.

Dê-se conhecimento aos Procuradores do Estado.

Ao CEJUR, para atualização das Orientações Preventivas no site da PGE.

Mheliza Mariani Mendes Loyola Rios Machado
Procuradora Corregedora-Geral

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MHELIZA MARIANI MENDES LOYOLA RIOS MACHADO, Corregedor (a)**, em 22/04/2024, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59219149** e o código CRC **3FCDAAE2**.

CORREGEDORIA-GERAL

RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA
- GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8645.



Referência: Processo
nº 202300003019563



SEI 59219149